



Folha nº	427
Proc. nº	1013/2020
Servidor	<i>[Signature]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020/PE/014/2020 - PMPL

Em **15 de outubro de 2020**, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, inscrita no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, Sr. ANTONIO MACIEL PIRES BORGES, portador do CPF nº 001.346.013-78, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Registro de preço por 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS).

NOME EMPRESARIAL: MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI						
CNPJ: 05.899.350/0001-55						
Endereço: AV ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA ROD. BR 135 KM 19 ITAQUI PEDRINHAS, 19, PEDRINHAS, CEP 65.095-603, SAO LUIS, MA						
(DDD) Telefone: (98) 3304-4457						
E-MAIL: COMERCIAL@MAXTECSERVICOS.COM.BR						
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ROBERT MAX MOUSINHO DA SILVA						
CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 045461895-6 SSP/MA						
CPF: 483.618.363-49						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL POR MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL POR 12 MESES
1	- C. S. PARANÁ, Av. 2 s/n, Paranã. - Coleta, Tratamento e Destinação	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00

Folha nº 427
 Proc. nº 1093/2020
 Servidor Q



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	Final de Resíduos de Serviços de Saúde.					
2	U. B. S. MAIOBÃO Av. 13 Qd. 126 nº 23 Maiobão - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviço de Saúde.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00
3	U. B. S. IGUAIBA, Pç. Nª Senhora da Conceição, s/n Iguaiba, - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00
4	C. S. MAIOBA, Rua do Fio, s/n Praça Adalberto Ribeiro - Maioba, - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00
5	U. B. S. NOSSA SENHORA DA LUZ, Rua Vicente Maia s/n Sede do município, - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de saúde.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00
6	U. B. S. VILA SÃO PEDRO, Rua do Colégio s/n Pau-Deitado, Iguaiba, - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de saúde.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00
7	SAMU, Av 13.S/N - Conj. Maiobão - Paço do Lumiar,	KG	900	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 77.463,00

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
 CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar - MA, Brasil
 Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br



Folha nº	428
Proc. nº	163/2010
Servidor	<i>[Signature]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	- Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de saúde.					
8	SAMU, Av 13.S/N - Conj. Maiobão - Paço do Lumiar, - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de saúde.	KG	300	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 25.821,00
9	Centro de Especialidade e Diagnóstico - Praça nossa Senhora da Luz, S/N - Sede de Paço do Lumiar - MA - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de saúde.	KG	900	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 77.463,00
10	Centro de Especialidade e Diagnóstico - Praça nossa Senhora da Luz, S/N - Sede de Paço do Lumiar - MA - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de saúde.	KG	300	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 25.821,00
11	U. B. S. -Vila Cafeteira, Rua do Colégio Pão da Vila Cafeteira, S/N - Paço do Lumiar - MA - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de saúde.	KG	900	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 77.463,00
12	U. B. S. -Vila Cafeteira, Rua do Colégio Pão da Vila Cafeteira, S/N - Paço do Lumiar - MA - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de	KG	300	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 25.821,00

Folha nº 428V
 Proc. nº 109372000
 Servidor *[assinatura]*



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	Resíduos de Serviços de saúde.					
13	U. B. S. PIRÂMIDE, Av. 02 s/n - Pirâmide, - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00
14	C. S. VILA SÃO JOSÉ, Av. Juscelino Resende, s/n Vila São José - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00
15	C. S. ITAPERA, Rua Principal, s/n Itapera - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00
16	U. B. S. PINDOBA, Rua Principal, s/n Pindoba - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00
17	CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - Av. 14 nº 10 Maiobão - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00
18	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES - Av. 12 Qd. 157 - Maiobão - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00

[assinatura]



Folha nº	429
Proc. nº	1013/2020
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	Final de Resíduos de Serviços de Saúde.					
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Av. 13 s/n, CSU - Maiobão - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00
20	FARMACIA POPULAR, Av. 13 Qd. 157 - Maiobão - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	KG	300	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 25.821,00
21	U. B. S. NOVA CANAÃ, Rua Rouxinol, s/n - Vila Residencial Nova Canaã, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00
22	U. B. S. TAMBAÚ, Av. 02 s/n Tambaú, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00
23	U. B. S. SAFIRA, rua 02 s/n, bairro Safira, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00
24	U. B. S. MOJÓ, comunidade Mojó, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00

Folha nº 429V
 Proc. nº 1043/2020
 Servidor



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
 PODER EXECUTIVO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	Resíduos de Serviços de Saúde.					
25	U. B. S. SANTA RITA DE CÁSSIA, Conjunto Roseana Sarney, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00
26	NUCLEO DE VIGILÂNCIA E ENDEMIA, Av. dos Colaboradores, Qd. 24; nº 04; Loteamento P residente Varga. Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00
27	U. B. S. MAIOBA, Av. Principal, s/nº, Loteamento Edwiges, Maioba - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00
28	U. B. S. MÉRCEZ, Av. Principal, s/nº - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00
29	U. B. S. SAFIRA, Rua 20. s/nº, Bairro Safira - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00
30	U. B. S. NOVA VIDA, Rua 20. s/nº, Bairro Safira -	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00



Folha nº	430
Proc. nº	1093/2020
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.					
31	U. B. S. PQ HORIZONTE, Av. Principal 02, s/nº, Bairro Parque Horizonte - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	KG	600	R\$ 7,17	R\$ 4.303,28	R\$ 51.642,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais)		

Observações: Nada a registrar.

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.


2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O(s) produto(s) poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, mediante solicitações eventuais por meio de AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme o caso.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado à atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto(s) por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

Folha nº	430V
Proc. nº	1093/2020
Servidor	



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Paço do Lumiar, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.



Folha nº	431
Proc. nº	1093/2020
Servidor	<i>[assinatura]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, promover as necessárias junto aos fornecedores.


6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar poderá:

Folha nº	431 ✓
Proc. nº	1043/2020
Servidor	



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento do(s) produto(s);

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

7.1.2. Pela empresa:



Processo nº	432
1093/2010	
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando- se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

Folha nº	432 V
Proc. nº	1093/2020
Servidor	



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do(s) produto(s).

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA- CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam- se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (anexo XIX), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar- se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando- se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Folha nº	433
Proc. nº	1093/2020
Servidor	①

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(s) produto(s), independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões a ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independentemente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, poderá haver modificações nos locais de entrega do(s) produto(s), caso em que a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

Folha nº	433 ✓
Proc. nº	1043/2020
Servidor	<i>[assinatura]</i>



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.1.5.O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6.Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7.A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8.A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do(s) produto(s) a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Paço do Lumiar-MA (www.pacodolumiar.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 3356/2019.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3357/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
CNPJ nº 06.003.636/0001-73
Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar - MA, Brasil
Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br



Processo nº	434
Proc. nº	1043/2020
Servidor	<i>[assinatura]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus efeitos legais.

Paço do Lumiar (MA), 15 de outubro de 2020.

[assinatura]
ANTONIO MACIEL PIRES BORGES
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação de Paço do Lumiar - MA

[assinatura]
ROBERT MAX MOUSINHO DA SILVA
Representante Legal
MAXTEC SERVICOS GERAIS E
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

Testemunhas:

Nome: Mary Cene Bezerra Ferreira CPF: 408.868.583-53
Nome: Minella Norais da Silva CPF: 063.240.923-13